

F&G CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**CNPJ 11.125.174/0001-05****NIRE 41206578699****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

SEBASTIÃO GERALDO ROCHA DA SILVA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/01/1965, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na Rua Pedro Barbieri, nº 324, Bonsucesso, CEP: 85045-020, portador, RG 1.198.528-9 SESP/PR e CPF 451.586.499-87, **GUSTAVO MORITZ DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/05/1989, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na Rua Coronel Lustosa, nº 530, Centro, CEP: 85010-060, portador, RG 9.584.872-9 SESP/PR e CPF 075.340.289-06 e **FABIOLA AYRES DE PROENÇA SILVA**, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/06/1974, Cirurgiã Dentista, portadora do CRO/PR 11633, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, na Rua Pedro Barbieri, nº 324, Bonsucesso, CEP: 85045-020, portador, RG 5.951.303-6 SESP/PR e CPF 837.521.109-53, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **F&G CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, com sede e foro em Guarapuava – PR, na Rua XV de Novembro, nº 7733, Sala 01, Centro, CEP: 85010-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.125.174/0001-05, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41206578699 em 08/09/2009, e última alteração contratual arquivada na MM. Junta Comercial do Paraná sob o número 20113268459 em 10/02/2012, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua Senador Pinheiro Machado, nº 2640, Sala 2, Santa Cruz, CEP: 85015-384, em Guarapuava – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O cotista **GUSTAVO MORITZ DA SILVA**, possuidor de 2.000 (dois mil) quotas de capital, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas cotas, ao sócio **SEBASTIÃO GERALDO ROCHA DA SILVA**, pelo valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente do País, neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cotista retirante da e recebe do cotista, da sociedade **SEBASTIÃO GERALDO ROCHA DA SILVA**, ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

F&G CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**CNPJ 11.125.174/0001-05****NIRE 41206578699****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações previstas neste instrumento, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, passará a ter a seguinte distribuição:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
SEBASTIÃO GERALDO ROCHA DA SILVA	80%	16.000	16.000,00
FABIOLA AYRES DE PROENÇA SILVA	20%	4.000	4.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

F&G CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**CNPJ 11.125.174/0001-05****NIRE 41206578699****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

SEBASTIÃO GERALDO ROCHA DA SILVA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/01/1965, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na Rua Pedro Barbieri, nº 324, Bonsucesso, CEP: 85045-020, portador, RG 1.198.528-9 SESP/PR e CPF 451.586.499-87 e **FABIOLA AYRES DE PROENÇA SILVA**, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/06/1974, Cirurgiã Dentista, portadora do CRO/PR 11633, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, na Rua Pedro Barbieri, nº 324, Bonsucesso, CEP: 85045-020, portador, RG 5.951.303-6 SESP/PR e CPF 837.521.109-53, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **F&G CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, com sede e foro em Guarapuava – PR, na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 2640, Sala 2, Santa Cruz, CEP: 85015-384, inscrita no CNPJ sob nº 11.125.174/0001-05, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41206578699 em 08/09/2009, e última alteração contratual arquivada na MM. Junta Comercial do Paraná sob o número 20113268459 em 10/02/2012. Resolve efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

F&G CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**CNPJ 11.125.174/0001-05****NIRE 41206578699****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **F&G CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da empresa é em Guarapuava – PR, Rua Senador Pinheiro Machado, nº 2640, Sala 2, Santa Cruz, CEP: 85015-384.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
SEBASTIÃO GERALDO ROCHA DA SILVA	80%	16.000	16.000,00
FABIOLA AYRES DE PROENÇA SILVA	20	4.000	4.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e as atividades iniciaram-se em 08/09/2009.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento dos sócios remanescentes, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

F&G CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ 11.125.174/0001-05

NIRE 41206578699

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade que caberá aos sócios **SEBASTIÃO GERALDO ROCHA DA SILVA** e **FABIOLA AYRES DE PROENÇA SILVA** será exercida **ISOLADAMENTE** com poderes atribuições de administrar, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios perceber, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art.1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Ocorrendo falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

F&G CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ 11.125.174/0001-05

NIRE 41206578699

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: A sociedade representada por **SEBASTIÃO GERALDO ROCHA DA SILVA**, declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA: A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava - PR, 23 de julho de 2025.

GUSTAVO MORITZ DA SILVA

SEBASTIÃO GERALDO ROCHA DA SILVA

Sócio Administrador

FABIOLA AYRES DE PROENÇA SILVA

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F&G CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83752110953	
07534028906	
45158649987	